

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

CONTRATO FMS N.º 181/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE/PE E A EMPRESA FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Francilene Ramalho dos Santos ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.044.732/0001-77**, estabelecida à Avenida Tabajaras, Nº 815 – Sala 05 – Centro – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-270, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Francilene Ramalho dos Santos**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05389275394, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba, CPF nº 049.004.294-57, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 - – Ata de Registro de Preços FMS nº 019/2023** -- doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares, Cirúrgicos e Lavanderia Hospitalar, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais do Fundo Municipal de Saúde, através do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$ 778,00 (Setecentos e setenta e oito reais)** referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
07	Cadeira de Banho - Cadeira de Banho Escamoteável Reforçada com Assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços escamoteáveis, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06 giratórias com pneus maciços, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, alta resistência a umidade, rodízios giratórios com trava, apoio para os braços ergonômico em plástico, apoio de pés removível, encosto flexível, sistema de engate rápido pino click e capacidade para 100 kg.	UND	02	Dellamed	389,00	778,00

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os equipamentos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

FRANCILENE
RAMALHO DOS
SANTOS-04900
Assinado de forma digital por FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS-04900429457
Dados: 2023.12.01 13:45:47